

Trabalho: 10306620242270001-10306620242270001. Natureza das Despesas: 339039-339039. Fonte de Recursos: 100000000e 100000000. Notas de Empenho: 2021NE04400 e 2021NE05468. Valores de empenho inicial: R\$759.218,04 (setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e dezoito reais e quatro centavos)- R\$120.813,03 (cento e vinte mil oitocentos e treze reais e três centavos). Emitidos em 03/04/2020. Sob o evento: 400091-400091. Na modalidade: Global-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00393582/2018-81. Data de Assinatura: 21/06/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 09/05/2018.

## EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 76/2019. SIGGO: 39697. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE. CNPJ nº 10.942.995/0001-63. Objeto: repassar recursos utilizados pela Contratada no enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus no âmbito do Distrito Federal, referenciado no processo 00060-00439756/2020-83 de prestação de contas. O valor apurado pela Contratada e avaliado pela CAC-ICIPE dos custos com colaboradores para combate da COVID-19, infraestrutura e insumos no período de março/2020 a janeiro/2021 é de R\$ 9.354.560,11 (nove milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e onze centavos), sendo objeto de verificação pela Contratante no mesmo processo e, desde já, fixado como o valor e limite máximo de repasse autorizado por meio do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122620240440001. Natureza da Despesa: 335043. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2019NE11020. Valor de empenho inicial: R\$9.354.560,11 (nove milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e onze centavos). Emitido em 24/06/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00263944/2018-18. Data de Assinatura: 28/06/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: FRANCISCO CLÁUDIO DUDA. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 24/09/2019.

## EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 42270/2020-SES-DF. SIGGO: 042270. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UTILAB COMÉRCIO DE ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 04.196.495/0001-27. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência da supressão de seu objeto, equivalente ao percentual de 12,776284% do valor inicial do contrato, relativo a 12.960 testes de "Anticorpos Anti-Toxoplasma IgM", código SES 12537, com base no Art. 65, inciso I, alínea "b" e do §1º da Lei 8.666/93. Com o supressão, o valor anual do contrato passará de R\$ 1.561.130,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil cento e trinta reais para R\$ 1.361.675,60 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) e o o valor mensal do contrato passará de R\$130.094,17 (cento e trinta mil noventa e quatro reais e dezessete centavos) para R\$ 113.472,97 (cento e treze mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos). Os testes suprimidos estão descritos na planilha a seguir:

| ITEM        | Código SES | CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | QTD    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL POR ITEM |
|-------------|------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------------|----------------------|
| 1           | 12537      | 343252    | CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-TOXOPLASMA IGM, Aplicação: teste para detecção de Anticorpos anti-Toxoplasma gondii a partir de sangue total coletado de neonatos em papel filtro. Rastreamento de Toxoplasmae., Características adicionais: equipamento automatizado, imunoenensaio - Ampla Concorrência | TE | 12.960 | R\$ 15,39      | R\$ 199.454,40       |
| VALOR TOTAL |            |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |        |                | R\$ 199.454,40       |

Os quantitativos e valores do Contrato, após a supressão, estão descritos no Anexo I deste Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00494319/2020-22. Data de Assinatura: 29/06/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: Daniel de Moraes Kodama. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 11/12/2020.

## EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 42374/2020. SIGGO: 042374. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PAULO OCTAVIO HOTÉIS E TURISMO LTDA. CNPJ nº 26.418.749/0001-47. Objeto: o ajuste na CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO para a adequada execução do contrato quanto aos valores do IPTU e aos custos relativos a energia elétrica, acrescendo o percentual de 10,312986%, com fundamento no art. 65, inciso I da Lei 8.666/93, passando a ser: "4.1.1. O valor referente ao item 4.1. é composto pelo valor destinado à locação do imóvel de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)/mês, adicionados a custas condominiais no valor de R\$ 169.300,00 (cento e sessenta e nove mil e trezentos reais)/mês, acrescidos o custo de energia elétrica no valor mensal de R\$ 49.012,31 (quarenta e nove mil doze reais e trinta e um centavos), e de IPTU/PL no valor de R\$ 50.285,38 (cinquenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)/Mês." 2.2. A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO, para o adequado cumprimento das cláusulas contratual, no seguinte termo: Onde se lê: "3.8.1.12. O fornecimento de energia elétrica pela CEB deverá ser com conta individualizada correspondente à área locada, em fatura emitida pela concessionária. a) caso a conta não seja individualizada essa deverá estar relacionada na proposta incluso no valor do condomínio." Leia-se: "3.8.1.12. O fornecimento de energia elétrica pela CEB deverá ser com conta individualizada correspondente à área locada, em fatura emitida pela concessionária. a) caso a conta não seja individualizada, o consumo individual deve ser aferido por um sistema eletrônico automatizado de medição em conformidade com a área ocupada pela SES/DF, devendo ser acrescido no valor condominial." Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE05619. Valor de empenho inicial: R\$1.142.724,96 (um milhão, cento e quarenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). Emitido em 14/06/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00517222/2019-61. Data de Assinatura: 22/06/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: JAQUELINE HELENA VEKIC. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 09/12/2020.

## EDITAL Nº 26, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital no 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital no 5.240, de 16 de dezembro de 2013, considerando ainda a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o Decreto nº 40.583/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus COVID-19 no Distrito Federal, o art. 7º do Decreto nº 40.512/2020 o qual cria o Grupo Executivo para o desenvolvimento de ações de prevenção e mitigação ao COVID-19 e a Dengue, o Decreto nº 41.882/2021 que declara estado de calamidade pública no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, o Decreto Legislativo nº 2.321 de 2021 que prorroga, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 2.284, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do governador do Distrito Federal encaminhada por meio da Mensagem nº 111, de 31 de março de 2020, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial para formação de cadastro de profissionais de saúde – médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem, para a complementação da força de trabalho, visando o atendimento a população do Distrito Federal no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

## DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado Emergencial tem por objetivo a formação de um banco de cadastro de profissionais nas seguintes especialidades: Médicos de Família e Comunidade, Enfermeiros e Técnicos em enfermagem para compor o quadro de profissionais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, executando assistência direta aos pacientes, mediante contratação temporária pelo período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

A aprovação e classificação dos candidatos inscritos, não geram qualquer direito à contratação, que ocorrerá de acordo com a situação de emergência e a necessidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as), por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

A remuneração e a carga horária estão descritas no Anexo II do presente Edital.

Os contratados não terão direito ao recebimento de gratificações e auxílios que integram a remuneração dos servidores efetivos, remanescendo apenas o recebimento da remuneração descrita no Anexo II do presente Edital.

Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O local de exercício das atividades inerentes aos cargos, pelos candidatos contratados, será definido pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

O regime jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será o regido pela Lei Distrital no 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital no 5.240, de 16 de dezembro de 2013.

Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o processo seletivo simplificado obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

O provimento das vagas ficará a critério da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

O candidato classificado, quando convocado, será lotado de acordo com a designação a ser feita pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

O candidato aprovado dentro do número de vagas definidas no Anexo III, quando convocado, será lotado em unidade da região de acordo com a opção realizada no ato da inscrição. Ao candidato aprovado fora do número de vagas, poderá ser ofertada lotação em unidade e região diferente da opção realizada pelo candidato.

O cadastro reserva mencionado, somente será aproveitado mediante a abertura de vagas e atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

#### DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto no 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional no 19 Art. 3º, de 04/06/98).

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

Apresentar, no momento da admissão, os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como outros documentos que se fizerem necessários.

Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

É proibida a contratação nos termos desta Lei de servidores ativos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas exceto nas possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e para estes, não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

Estar devidamente registrado e em dia junto ao Conselho Regional de Classe quando exigido.

Apresentar declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade; considerando as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo descritas no Anexo IV.

Não fazer parte do grupo listado no item 03 deste Edital (DAS VEDAÇÕES).

Ter documentação comprobatória que atende os requisitos mínimos, no cargo que exigem, conforme descrito no Anexo V deste Edital, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Para fins de comprovação do disposto no item 2 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, de que a documentação original comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

#### DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais para realizar o atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, os admitidos devem no ato da inscrição declarar que não pertencem ao grupo de risco, a saber:

I – Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial;

II - Diabetes insulino-dependente;

III - Insuficiência renal crônica;

IV - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonares decorrentes de tuberculose;

V - Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

VI - Imunodeprimidos, considera-se imunodeprimidos os portadores de morbidades que por si só ou, devido ao tratamento empregado, torne seu sistema imunológico deficiente de resposta adequada às doenças infectocontagiosas como: neutropenia; neoplasias hematológicas com ou sem quimioterapia; HIV positivo com CD4 < 350; asplenia funcional ou anatômica; transplantados; quimioterapia nos últimos 30 dias; uso de corticosteroides por mais de 15 dias (prednisona > 40mg/dia ou hidrocortisona 160 mg/dia ou metilprednisolona > 32 mg/dia, dexametasona > 6 mg/dia); outros imunossuppressores; doenças auto-imunes; imunodeficiência congênita.

VII - Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

VIII - Cirrose ou insuficiência hepática;

IX - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

X - Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus COVID-19.

Os profissionais devem declarar que não se enquadram no grupo de risco para COVID-19 ou, caso se enquadrem no referido grupo, devem declarar que já se encontram imunizados com as duas doses da vacina contra o Coronavírus, mediante comprovação.

#### DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico, <https://www.institutoaocp.org.br/>, a partir das 08hs do dia 01 de julho de 2021 até às 23h59 do dia 05 de julho de 2021, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, anexação de Currículo, Diploma e documentação original comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados (cópias frente e verso).

O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Emergencial, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

É vedada a inscrição condicional, fora do prazo previsto de inscrições, estipuladas no presente Edital.

De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, aqueles candidatos que não possuírem o requisito ou experiência mínima exigida, conforme descrito no Anexo V deste Edital.

O candidato, ao finalizar sua inscrição no processo seletivo simplificado, aceita todos os termos deste edital, obrigando-se a entregar os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo, sob pena de eliminação no certame.

Somente será aceita 1 (uma) inscrição por candidato. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, somente a última será validada para participação no certame, estando eventual(is) inscrição(ões) feita(s) anteriormente automaticamente cancelada(s).

#### DA RESERVA DE VAGAS AOS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

O Processo Seletivo Simplificado Emergencial garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 8, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012.

Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o (a) candidato(a), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição da AUTODECLARAÇÃO para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária figurará também na lista de classificação geral.

As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo e especialidade.

O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada, emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores, a ser apresentado pelo(a) candidato(a), devendo ser redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID, citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão.

#### DA PERÍCIA MÉDICA

O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, caso seja aprovado, quando convocado deverá submeter-se à perícia médica promovida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que verificará a sua qualificação como candidato com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo.

O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original, ou de cópia autenticada em cartório, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência,

com expressa referência ao código correspondente da doença (CID) e a provável causa da deficiência.

Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à perícia.

O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica, em virtude da incompatibilidade de deficiência com as atribuições do cargo de atuação, será Eliminado do processo seletivo.

DA RESERVA DE VAGAS AOS(AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) OU PARDOS(AS)

Das vagas destinadas aos cargos, serão providas na forma da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas no Ministério da Economia, e da Lei Distrital nº 6.321, de 10 de julho de 2019, no que couber.

Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o (a) candidato(a), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as), conforme o caso.

É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição da AUTODECLARAÇÃO para concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo público.

O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

Os candidatos negros(as) ou pardos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.

Os candidatos negros(as) ou pardos(as) aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros(as) ou pardos(as), sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

Em caso de desistência de candidato negros(as) ou pardos(as) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro(as) ou pardos(as) posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver candidatos negros(as) ou pardos(as) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital.

Parágrafo único. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 1º Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

#### CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os critérios de avaliação e aprovação do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial acontecerá mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

A valoração da Avaliação de Títulos (Formação Acadêmica) e Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

#### I. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA ENFERMEIROS (FORMAÇÃO ACADÊMICA):

| AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA): PARA O CARGO DE ENFERMEIRO |           |                                                                                                            |                                   |           |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| Item                                                                  | Títulos   | Comprovante/Descrição                                                                                      | Quantidade Máxima de Comprovações | Pontuação |
| 1                                                                     | Doutorado | Diploma de conclusão do curso de pós graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação | 1                                 | 5         |
| 2                                                                     | Mestrado  | Diploma de conclusão do curso de pós graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação. | 1                                 | 3         |

|                        |                |                                                                                                                                                     |   |           |
|------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|
| 3                      | Especialização | Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a relacionados ao cargo. | 1 | 2         |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS |                |                                                                                                                                                     |   | 10 PONTOS |

#### II. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA TÉCNICOS EM ENFERMAGEM (FORMAÇÃO ACADÊMICA):

##### AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA): PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

| Item                   | Títulos        | Comprovante/Descrição                                                                                                                               | Quantidade Máxima de Comprovações | Pontuação |
|------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| 1                      | Mestrado       | Diploma de conclusão do curso de pós graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação.                                          | 1                                 | 3         |
| 2                      | Especialização | Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a relacionados ao cargo. | 1                                 | 2         |
| 3                      | Graduação      | Diploma de conclusão do curso de graduação                                                                                                          | 1                                 | 1         |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS |                |                                                                                                                                                     |                                   | 06 PONTOS |

#### III. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA MÉDICOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA):

##### AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA): PARA O CARGO DE MÉDICO

| Item                   | Títulos   | Comprovante/Descrição                                                                                      | Quantidade Máxima de Comprovações | Pontuação |
|------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| 1                      | Doutorado | Diploma de conclusão do curso de pós graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação | 1                                 | 5         |
| 2                      | Mestrado  | Diploma de conclusão do curso de pós graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação. | 1                                 | 3         |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS |           |                                                                                                            |                                   | 08 PONTOS |

#### IV. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

##### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

| ÁREA DE ATUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                              | TEMPO                        | PONTUAÇÃO             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------|
| Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, comprovada em Atendimento Clínico em Serviço de Pronto Atendimento, Serviços de Enfermaria, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar. | Até 02 anos                  | 1                     |
|                                                                                                                                                                                                                                              | Acima de 02 anos até 03 anos | 2                     |
|                                                                                                                                                                                                                                              | Acima de 03 anos             | 1 ponto para cada ano |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS                                                                                                                                                                                                                       |                              | 10 PONTOS             |

# V. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA MÉDICOS DE FAMÍLIA E COMUNIDADE:

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: PARA O CARGO DE MÉDICO                                                                       |                               |                       |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------|--|
| ÁREA DE ATUAÇÃO                                                                                                        | TEMPO                         | PONTUAÇÃO             |  |
| Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, comprovada com atuação na Atenção Primária de Saúde | 06 meses                      | 1                     |  |
|                                                                                                                        | Acima de 06 meses até 02 anos | 2                     |  |
|                                                                                                                        | Acima de 02 anos              | 1 ponto para cada ano |  |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS                                                                                                 |                               | 10 PONTOS             |  |

A classificação final será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos e Avaliação de Experiência Profissional.

O candidato que não pontuar em nenhum critério e obter a pontuação 0,00 (zero) será eliminado do processo seletivo.

Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (original e cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, declaração da unidade de saúde, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas (original e cópia). Na documentação apresentada deve estar redigido de forma explícita que as atividades foram desempenhadas em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, quando o cargo requerer e com atuação em atenção primária para o cargo de médico de família e comunidade ;

Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, mestrado, especializações e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

Os documentos originais comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

Não será aceito qualquer tipo de bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

Não será aceito o tempo de atividade em residência médica para Médico de Família e Comunidade para pontuação como Experiência Profissional dado a exigência do título como requisito para ingresso na especialidade.

Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo.

Para fins de pontuação de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

Toda a documentação comprobatória deverá ser anexada pelos candidatos exclusivamente no momento da inscrição, sendo submetida à comissão responsável para verificação da veracidade e validade documental;

A documentação que não guarda coerência com a declaração do candidato, não anexada, que não preenche critérios técnicos da atividade ou critérios formais deste item serão desconsideradas e não farão parte da pontuação final do candidato.

O candidato terá prazo entre os dias 14 de julho de 2021 a 16 de julho de 2021, após resultado preliminar no dia 13 de julho de 2021, para interpor recurso em caso de desconformidade com sua pontuação.

## DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate pela ordem a seguir:

I - Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;

II - Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;

III - Maior idade.

## DA CONVOCAÇÃO

A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), site da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e por Correspondência Eletrônica (e-mail), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do ato da inscrição.

A convocação observará a listagens: dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência; dos(as) candidatos(as) às vagas para pessoa com deficiência e dos(as) candidatos(as) às vagas para candidatos(as) negros(as) ou pardo(as).

A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.

O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.

É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, quando convocados, deverão apresentar avaliação médica pré-admissional, com aprovação de aptidão física e mental. A inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento para contratação, nos termos da legislação vigente.

## DA CONTRATAÇÃO

A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br> (Cargos Temporários).

No ato da apresentação, o candidato deverá atender todos os requisitos dispostos no Edital Normativo do concurso público, bem como apresentar toda documentação exigida (original e cópia).

Considerado aprovado no presente processo seletivo e considerado apto para o desempenho do cargo, o candidato será contratado pelo período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e(ou) os exames médicos pré-admissionais no prazo determinado, perderá automaticamente o direito à contratação e será eliminado do processo e substituído pelo cadastro de reserva.

As autodeclarações de pertencentes às cotas destinadas às pessoas com deficiência e/ou negros(as) ou pardo(as) deverão ser comprovadas no momento da contratação, conforme legislação vigente.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

O(a) candidato(a) também será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

I - não atender aos requisitos necessários para o cargo (ANEXO V);

II - não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos, Experiência Profissional e Curso de Aperfeiçoamento em coerência com a pontuação informada;

III - não apresentar a documentação solicitada para admissão;

IV - se enquadrar nos casos de vedação previstos no item 3 deste edital.

O (a) candidato (a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência na forma da legislação vigente, permanecerá somente na listagem dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência.

O (a) candidato (a) que após se submeter à comissão de heteroidentificação não se enquadrar como pessoa negra ou parda na forma da legislação vigente, será eliminado do processo seletivo.

A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado e não gerará direitos a quaisquer indenizações, sendo extinto após o término do prazo contratual, ou por conveniência administrativa.

As etapas acima relacionadas constituem-se em procedimentos pré-admissionais, portanto o candidato não terá direito a pleitear ou obter remuneração ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para a realização das etapas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

## RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar da análise curricular com a classificação do processo seletivo será divulgado via internet, no endereço eletrônico [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br) e no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, no dia 13 de julho de 2021.

## DO RECURSO

Será admitido recurso do candidato (a), no prazo definido, devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

O candidato que desejar interpor recurso contra a classificação do processo seletivo disporá de 03 (três) dias para fazê-lo, da 0h do dia 14 de julho de 2021 às 23h59min do dia 16 de julho de 2021, ou seja, primeiro dia subsequente ao da divulgação do Resultado Preliminar da análise curricular com a classificação do processo seletivo, a ser divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O candidato deverá enviar sua solicitação de recurso, após a divulgação do Resultado Preliminar, por meio de Formulário Oficial para o endereço eletrônico: [recursosedf@gmail.com](mailto:recursosedf@gmail.com) sob o título "Recurso: Processo Seletivo Simplificado Emergencial".

O Formulário Oficial deverá ser acessado no site da Secretária de Saúde do Distrito Federal, via internet, no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br/contratos-temporarios-2/> - Documento 11.

Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas neste Edital.

A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

## DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional e/ou Curso de Aperfeiçoamento.

A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os (as) candidatos (as).

O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 22 de julho de 2021, no site da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no endereço: [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br) e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

## DAS VAGAS

O edital de resultado final no concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, ordenados por classificação por cargo/especialidade/região.

As vagas estão descritas no Anexo III.

Será formado banco de cadastro de reserva até 100% dos números de vagas imediatas previstas no Edital. Os nomes dos candidatos aprovados estarão publicados dentro do Resultado Final, os demais apenas no Resultado Preliminar.

Os candidatos não aprovados no número de vagas imediatas serão classificados, conforme critérios estabelecidos neste Edital, no cadastro de reserva, havendo possibilidade de posterior convocação, a critério da Administração.

Os candidatos classificados fora do número de vagas imediatas previstas no edital ou para formação de cadastro de reserva possuem mera expectativa de direito à convocação, cujo preenchimento está sujeito a juízo de conveniência e oportunidade da Administração, conforme as necessidades do Órgão e dotação orçamentária e financeira.

O candidato aprovado dentro do número de vagas definidas no Anexo III, quando convocado, será lotado em unidade da região de acordo com a opção realizada no ato da inscrição. Ao candidato aprovado fora do número de vagas, poderá ser ofertada lotação em unidade e região diferente da opção realizada pelo candidato.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de 01(um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado.

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Distrito Federal e na internet, no endereço eletrônico: [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br).

Não será aceita cópia do documento oficial, exceto se autenticada, nem protocolo de solicitação de documento oficial.

Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

As informações a respeito de classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem nos editais ou fora dos prazos previstos.

O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal enquanto estiver participando do processo seletivo emergencial.

Dúvidas ou informações sobre o processo seletivo, o candidato poderá entrar em contato com a Gerência de Planejamento, Seleção e Provimento - GESP, através do telefone (61) 2017 1145 ramal 1035 ou pelo e-mail: [gesp.sesdf@gmail.com](mailto:gesp.sesdf@gmail.com) após a leitura deste Edital Normativo.

As despesas relativas à participação em todas as fases do processo seletivo emergencial e à apresentação para os exames da perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a homologação do resultado (final) do Processo Seletivo no DODF.

Os casos omissos serão objeto de análise e resolvidos pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

OSNEI OKUMOTO

## ANEXO I

| CRONOGRAMA                                            |                         |
|-------------------------------------------------------|-------------------------|
| ETAPAS                                                | PERÍODO                 |
| Período de Inscrições                                 | 01/07/2021 a 05/07/2021 |
| Divulgação Resultado Preliminar                       | 13/07/2021              |
| Prazo para Recurso contra Resultado Preliminar        | 14/07/2021 a 16/07/2021 |
| Divulgação Resultado Final / Homologação              | 22/07/2021              |
| Convocação                                            | 23/07/2021              |
| Apresentação de documentação e assinatura do contrato | 26/07/2021 a 30/07/2021 |

## ANEXO II

| CARGOS                | CARGA SEMANAL | HORÁRIA | REMUNERAÇÃO   |
|-----------------------|---------------|---------|---------------|
| MÉDICOS               | 40hs          |         | R\$ 12.654,00 |
| ENFERMEIROS           | 40hs          |         | R\$ 6.110,00  |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 40hs          |         | R\$ 2.892,50  |

## ANEXO III

| REGIÃO                                         | NÚMERO DE VAGAS MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | NÚMERO DE VAGAS ENFERMEIRO | NÚMERO DE VAGAS TÉCNICO EM ENFERMAGEM | LOCALIDADES (RA - REGIÕES ADMINISTRATIVAS)                                                                             |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE      | 08                                             | 06                         | 15                                    | Sobradinho, Planaltina e Fercal                                                                                        |
| SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL        | 06                                             | 04                         | 00                                    | Gama e Santa Maria                                                                                                     |
| SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE      | 02                                             | 04                         | 00                                    | Paranoá, São Sebastião, Jardim Botânico e Itapoã                                                                       |
| SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE      | 14                                             | 23                         | 45                                    | Ceilândia e Brazlândia                                                                                                 |
| SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL    | 00                                             | 10                         | 10                                    | Brasília (Asa Norte), Lago Norte, Cruzeiro, Sudoeste e Varjão                                                          |
| SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL | 06                                             | 03                         | 10                                    | Brasília (Asa Sul), Lago Sul, Riacho Fundo, Parkway, Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Guará, SAI e SCIA(Estrutural) |
| SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE   | 14                                             | 20                         | 20                                    | Taguatinga, Samambaia, Recanto das Emas, Águas Claras e Vicente Pires                                                  |
| TOTAL                                          | 50                                             | 70                         | 100                                   |                                                                                                                        |

| NÚMERO DE VAGAS MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | NÚMERO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | NÚMERO DE VAGAS PCD | NÚMERO DE VAGAS COTISTAS |
|------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------|--------------------------|
| SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE      | 04                                 | 02                  | 02                       |
| SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL        | 04                                 | 01                  | 01                       |
| SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE      | 02                                 | 00                  | 00                       |
| SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE      | 08                                 | 03                  | 03                       |
| SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL    | 00                                 | 00                  | 00                       |
| SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL | 04                                 | 01                  | 01                       |
| SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE   | 08                                 | 03                  | 03                       |
| TOTAL                                          | 30                                 | 10                  | 10                       |

| NÚMERO DE VAGAS ENFERMEIROS                    | NÚMERO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | NÚMERO DE VAGAS PCD | NÚMERO DE VAGAS COTISTAS |
|------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------|--------------------------|
| SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE      | 04                                 | 01                  | 01                       |
| SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL        | 02                                 | 01                  | 01                       |
| SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE      | 02                                 | 01                  | 01                       |
| SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE      | 13                                 | 05                  | 05                       |
| SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL    | 06                                 | 02                  | 02                       |
| SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL | 01                                 | 01                  | 01                       |
| SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE   | 12                                 | 04                  | 04                       |
| TOTAL                                          | 40                                 | 15                  | 15                       |

| NÚMERO DE VAGAS TÉCNICOS ENFERMAGEM            | NÚMERO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | NÚMERO DE VAGAS PCD | NÚMERO DE VAGAS COTISTAS |
|------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------|--------------------------|
| SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE      | 09                                 | 03                  | 03                       |
| SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL        | 00                                 | 00                  | 00                       |
| SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE      | 00                                 | 00                  | 00                       |
| SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE      | 27                                 | 09                  | 09                       |
| SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL    | 06                                 | 02                  | 02                       |
| SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL | 08                                 | 01                  | 01                       |
| SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE   | 12                                 | 04                  | 04                       |
| TOTAL                                          | 62                                 | 19                  | 19                       |

## ANEXO IV

## ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Médico de Família e Comunidade: atuar, prioritariamente, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a partir de uma abordagem biopsicossocial do processo saúde-doença; desenvolver ações integradas de promoção, proteção, recuperação da saúde no nível individual e coletivo; Priorizar a prática médica centrada na pessoa, na relação médico-paciente, com foco na família e orientada para comunidade, privilegiando o primeiro contato, o vínculo, a continuidade e a integralidade do cuidado na atenção à saúde; Coordenar os cuidados de saúde prestados a determinado indivíduo, família e comunidade, referenciando, sempre que necessário, para outros especialistas ou outros níveis e setores do sistema, mas sem perda do vínculo; Atender, com elevado grau de qualidade, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, e com resolutividade de cerca de 85% dos problemas de saúde relativos a uma população específica, sem diferenciação de sexo ou faixa etária; Desenvolver, planejar, executar e avaliar, junto à equipe de saúde, programas integrais de atenção, objetivando dar respostas adequadas às necessidades de saúde de uma população adstrita, tendo por base metodologias apropriadas de investigação, com ênfase na utilização do método epidemiológico; Desenvolver a capacidade de atuação médica, relevando seus aspectos científicos, éticos e sociais.

Enfermeiro: planejar, coordenar; supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, observando Código de Ética e a Legislação de Enfermagem; participar de programas de treinamentos; executar outras atividades de interesse da área.

Técnico em enfermagem: exercer as atividades de nível médio, atribuídas ao Técnico em Enfermagem, sob a coordenação e supervisão do Enfermeiro, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

## ANEXO V

## REQUISITOS DO CARGO

Médico de Família e Comunidade: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina do DF; e certificado de residência médica em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou título de especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB).

Enfermeiro: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe do DF.

Técnico em enfermagem: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio e curso Técnico em Enfermagem, expedidos por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino e registro no Conselho de Classe do DF.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06097

Processo: 00060-00563070/2018-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 49.351.786/0010-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOFOSFAMIDA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA 50 MG, conforme DL: 205/2019 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM005703 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002308. VALOR: R\$ 597,87 ( quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 28/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06098

Processo: 00060-00563070/2018-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 49.351.786/0010-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOFOSFAMIDA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA 50 MG, conforme DL: 205/2019 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM005703 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002308. VALOR: R\$ 892,53 ( oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e tres centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 28/06/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06103

Processo: 00060-00277890/2021-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GANCICLOVIR (SODICO)INJETAVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA OU BOLSA, conforme Ata de Registro de Preço nº 074/2020I SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002701 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM002392. VALOR: R\$ 4.434,50 (quatro mil